

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 3/2017**  
**Processo Administrativo nº 17.977/2017**

**CONTRATANTE:** CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA - COFECON, Autarquia Federal, criada pela Lei nº 1.411/1951, com sede e foro em Brasília, Distrito Federal, situado no Setor Comercial Sul, Quadra 2, Bloco B, Sala 1201, Edifício Palácio do Comércio, CEP: 70.318-900, inscrita no CNPJ nº 33.758.053/0001-25, neste ato representado por seu Presidente **Wellington Leonardo da Silva**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 04615958-8 SSP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 547.516.167-49, eleito na 681ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho Federal de Economia, realizada no dia 1º de dezembro de 2017, em Brasília-DF, conforme Aviso de Resultado de Eleição publicado no DOU nº 232, de 5 de dezembro de 2017, Seção 3, página 165, doravante denominada parte **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** SANDRONI CONSULTORES S/S LTDA., inscrita sob o CNPJ nº 03.139.831/0001-37, Inscrição CCM 46.776, com sede na Rua Sousa Reis, nº 120, apartamento 31, CEP: 05586-080, São Paulo-SP, representada pelo seu Diretor **Paulo Henrique Sandroni**, portador do RG nº 3259575, CPF nº 012.637.108-32, residente no endereço supramencionado, doravante denominada parte **CONTRATADA**.

**CONSIDERANDO** que o Cofecon e a Empresa SANDRONI CONSULTORES S/S LTDA celebraram em 3 de abril de 2017 um contrato de prestação de serviços que tem por objeto a contratação de empresa especializada em elaboração de simuladores de forma a viabilizar a realização da Gincana Nacional de Economia, de autoria da **CONTRATADA**;

**CONSIDERANDO** que o **Cofecon** tem interesse em manter a prestação dos serviços, haja vista que este ano será realizada a VI Gincana Nacional de Economia;

**RESOLVEM** as partes acima aditar o Contrato Administrativo nº 03/2017, com base na Lei 8.666/1993:

**CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO**

1.1. Tendo em vista o disposto no art. 57, IV da Lei nº 8.666/1993 e a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 3/2017, fica prorrogado o prazo da vigência do contrato considerando o período de **3/4/2018 a 2/4/2019**.

**CLÁUSULA SEGUNDA. DA PUBLICAÇÃO**

2.1. A Contratante providenciará a publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura.



### CLÁUSULA TERCEIRA. DA RATIFICAÇÃO

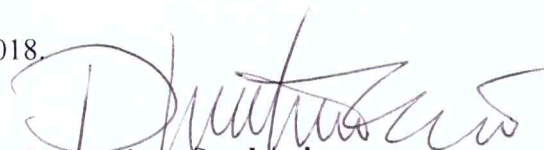
3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº 3/2017 e seus respectivos aditivos, que não foram alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Brasília-DF, 27 de março de 2018.



**Econ. Wellington Leonardo da Silva**  
Presidente do Cofecon  
Contratante



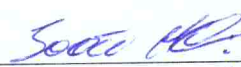
**Paulo Henrique Sandroni**  
Diretor da Sondroni Consultores  
Contratada

Testemunha 1:



Nome: JANE LOPES DA SILVA  
CPF: 84.718.621-34

Testemunha 2:



Nome: Socorro Henrique V. Costa  
CPF: 049/04 711-11